



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO Nº 48/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2017

EDITAL Nº 21/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no **dia 22 de Maio de 2017, às 09h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua 15 de novembro, nº 75, Centro, será realizada “Licitação Diferenciada – Modo Exclusivo” aberta através do Edital nº 21/2017 na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (computador, impressora e ar condicionado), destinado ao PREVÊ-CRIANÇA, conforme Processo SEDS nº 525/2014**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal, à Rua 15 de Novembro, 75, Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Europa – www.novaeuropa.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3387-9411 ou ainda através do e-mail: licitacao@novaeuropa.sp.gov.br.

Nova Europa/SP, aos 08 de Maio de 2017.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

EDITAL Nº 21/2017

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE/ESTADO:	
TELEFONE:	
FAX:	
Obtivemos, através de acesso à página www.novaeuropa.sp.gov.br , nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
LOCAL:	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Equipe de Apoio ao Pregão, por meio do e-mail: licitacao@novaeuropa.sp.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada de Edital exime o **MUNICÍPIO** da responsabilidade da comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda consultas regulares, ao site www.novaeuropa.sp.gov.br, para verificar a existência de eventuais comunicações, alterações e ou esclarecimentos acerca deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2017

EDITAL Nº 21/2017 – DE 08 DE MAIO DE 2017

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADOR, IMPRESSORA E AR CONDICIONADO), DESTINADO AO PREVÊ-CRIANÇA, CONFORME PROCESSO SEDS Nº 525/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de Maio de 2017.

HORÁRIO: a partir das 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua 15 de novembro, nº 75 – Centro.

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Europa, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (computador, impressora e ar condicionado), destinado ao PREVÊ-CRIANÇA, conforme Processo SEDS nº 525/2014**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 304/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzido pela Pregoeira Oficial, o Srta. Rosana Aparecida Vicentim, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, Sr. Bruno Ribeiro Lopes, Sr. Dorival Aparecido Zambon e Sr. Celso Franco de Camargo, designados pela Portaria nº 16 de 14 de Fevereiro de 2017.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser retirados impreterivelmente no Paço Municipal na Rua 15 de Novembro, 75 – Centro, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Europa – www.novaeuropa.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3387-9411 ou ainda através do e-mail: licitacao@novaeuropa.sp.gov.br.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de impedimento de contratar;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (computador, impressora e ar condicionado), destinado ao PREVÊ-CRIANÇA, conforme Processo SEDS nº 525/2014**, conforme características e especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, que integra este Edital.

1.1.1. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples copia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.1.2. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação ao item cotado, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A presente licitação é destinada **exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** em pleno atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

2.2.2. Os interessados que estiverem em regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O Anexo II – Modelo de Credenciamento, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado na alínea "a" do item acima.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

3.5 - As licitantes que desejam encaminhar seus envelopes via postal com A.R. e, caso não se faça representar durante a sessão, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais.

3.6 - Após o credenciamento, os representantes legais apresentarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

3.6.1. No caso de ausência do credenciado a declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

3.7 – No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar:

3.7.1. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

3.7.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

3.8 – Os documentos relacionados nos subitens 3.6 e 3.7 deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
EDITAL Nº 21/2017
RAZÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

EDITAL Nº 21/2017

RAZÃO SOCIAL

4.2 – A **Proposta de Preços** conforme modelo no **Anexo V**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabela de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

4.3.1. Visando a racionalização dos trabalhos, a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio deverá ser solicitada por representante da empresa interessada, no Paço Municipal, sito na Rua 15 de Novembro, 75, no horário das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, antes da realização da sessão de recebimento das propostas, até o dia imediatamente anterior à data da realização do certame.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

5.1 - A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo V** devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

5.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

5.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

5.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG., CPF. e endereço completo;

5.1.5. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das especificações do produto ofertado;

5.1.6. Indicação dos materiais ofertados (compatível com o objeto descrito), com indicação das especificações técnicas, bem como modelo e MARCA, com o respectivo preço unitário para o item em algarismo e por extenso, sendo fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar incluso no preço todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, como por exemplo: impostos, taxas, tributos, transporte e demais encargos;

5.1.7. **Prazo de entrega dos materiais ofertados será de, no máximo, 15 (quinze) dias** após assinatura do termo contratual;

5.1.8. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

5.1.9. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2 – Em caso de divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismo e o por extenso, será considerado o último.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 -"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d) - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

a) - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.1.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.6. SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1.6.1. Fica isento da apresentação dos documentos relacionadas nos **itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4**, o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.** válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso. Excluindo os documentos do item 6.1.3.

6.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.7.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

a) - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de **impedimento legal para licitar ou contratar** com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**;

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

6.2 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos III e IV** do Edital.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários dos itens. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

7.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

7.15 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.17 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.18 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

7.19 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

7.20 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Rua 15 de Novembro, 75, Centro, Nova Europa (SP), após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item correspondente.

8.2 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.3 - Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital o pregoeiro observará o que determina o art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.5 - A adjudicação será feita por ITEM.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recursos apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, devendo ser protocolado no Paço Municipal, situado a Rua 15 de Novembro, 75 – Centro – no horário de expediente normal, ou seja, das 8h:00min às 11h:00min. e das 13h:00min. às 16h:00min., a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deste Edital;

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados perante a Equipe de Pregões, no Paço Municipal, situado a Rua 15 de Novembro, 75 – Centro – no horário de expediente normal, ou seja, das 8h:00min às 11h:00min. e das 13h:00min. às 16h:00min.

10.1.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas;

10.1.3. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

10.1.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante assinatura de TERMO DE CONTRATO específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta (**ANEXO VIII**) que integra este Edital.

11.2 – O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, localizada no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, junto a prédio da Prefeitura. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Nova Europa.

11.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver o Contrato, o Departamento competente da Prefeitura Municipal de Nova Europa convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item XVII deste edital.

11.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, quando não sócio da empresa, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.5 - Este Edital e seus anexos integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

XII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

12.1 - O objeto da presente licitação, será recebido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP), junto ao Paço Municipal localizado na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, sendo que por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante a respectiva data, o nome, o cargo e assinatura do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP) responsável pelo recebimento.

12.2 – O objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo proposto e deverá às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

12.3 – O **Prazo de entrega do bem** será de, no **máximo, 15 (quinze) dias** após assinatura do termo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.4 - O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega e após o recebimento do bem após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

12.5 - O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6.1. Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, ficando a mesma obrigada a substituir o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII – DOS PREÇOS

13.1 – O preço contratado será fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar incluso todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o bem licitado, como por exemplo: impostos, taxas, tributos, transporte e demais encargos.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 (trinta) DIAS**, após a entrega dos produtos, e da nota fiscal/fatura à tesouraria municipal comprovando o recebimento do objeto licitado.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

14.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.4 - **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 3130 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora..... = 02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional..... = 082440026 Assistencia Social
Projeto/Atividade..... = 2041000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 3156 Credito Orcamentario 2 Vinculado
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora..... = 02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional..... = 082440026 Assistencia Social
Projeto/Atividade..... = 2041000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos..... = 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Codigo de Aplicacao... = 0

XVI – DA GARANTIA

16.1 - O prazo de garantia do equipamento a ser adquirido não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do referido equipamento (aceite).

16.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, caso os equipamentos venham apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus à Prefeitura Municipal de Nova Europa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Caso os equipamentos adquiridos, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante e/ou Assistência Técnica Autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada, dentro do período supracitado.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A desistência da proposta e a não assinatura do Termo Contratual no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

17.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação.

17.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Europa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Europa;
- b) - multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do bem calculada sobre o valor contratual, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral do Contrato ou descumprimento parcial das demais cláusulas contratuais;
- e) – declaração de idoneidade.

17.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XIX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP);
- c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega do objeto da licitação na forma estabelecida neste Edital;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2 - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

XX – DO FORO

20.1 – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 – A pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

Nova Europa, aos 08 de Maio de 2017.

Luiz Carlos dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (computador, impressora e ar condicionado), destinado ao PREVÊ-CRIANÇA, conforme Processo SEDS nº 525/2014.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O município conta com um espaço para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos em funcionamento à aproximadamente 14 anos, chamado Prevê Criança. Hoje nesse espaço são ofertados os seguintes serviços: aula de música, aula de futebol e informática em dias alternados.

1.2. Tendo em vista a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o Espaço Prevê Criança passará por uma reformulação nos serviços ofertados, passando a ofertar novas atividades que atenderá crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

1.3. A ampliação dos serviços Socioassistenciais ofertados se faz necessário, devido ao aumento de demanda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

1.4. No último ano observamos um aumento no número de crianças e adolescentes envolvidas com o uso e tráfico de entorpecentes e consequentemente aumento no número de medidas socioeducativas.

1.5. Por ser o município de Nova Europa de pequeno porte, as opções de cultura, lazer e espaços de convivência são escassas. Sendo assim, a reformulação do Espaço Prevê Criança se faz necessária para atender as situações de vulnerabilidade existentes e índices de exclusão social.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O objeto desta licitação deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA, doravante denominada CONTRATANTE;

2.2. O objeto desta licitação será fornecido pela empresa vencedora do certame, que será doravante denominada CONTRATADA;

2.3. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

2.4. O ato de apresentar proposta significa que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

2.5. O orçamento deverá ser fornecido conforme os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seu preço unitário e valor global da proposta;

2.6. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais;

2.7. **O prazo de entrega do bem ofertado será de, no máximo, 15 (quinze) dias** após assinatura do termo contratual;

2.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte para entrega do objeto licitado;

2.9. Além de todas as especificações solicitadas no Edital, CONTRATADA deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. DECLARAR MODELO E MARCA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA			
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	05	UNIDADE	COMPUTADORES: POLEGADAS DA TELA 19,5", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL PENTIUM QUAD CORE, MODELO PROCESSADOR N3700, CACHE 2 MB, CHIPSET INTEGRADO MEMÓRIA RAM 4GB HD 500GB PLACA DE SOM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11B/G/N ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1002 DRIVES LEITOR E GRAVADOR DE DVD E CD, CONEXÕES HDMI, USB, LEITOR DE CARTÃO, LEITOR DE CARTÃO SD, TECLADO COMUM, SOFTWARES INCLUSOS, WINDOWS 10, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.
02	01	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, COM ENTRADA DE USB.
03	03	UNIDADE	AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12.000 (DOZE MIL) BTU'S, MODELO HI-WALL, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, 220 VOLTS, BIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO, COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NA COR BRANCA. CERTIFICADA PELO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(imprimir em papel timbrado da Empresa)

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).

Data: ____/____/____

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa (*indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato*), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 15/2017, DECLARA:**

1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5. Que vai Indicar a marca, fabricante, valor unitário e total do bem cotado.
6. Que vai Informar os dados do representante legal (nome, CPF, RG, endereço, cargo ou função) com poderes legais para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME e EPP)
(imprimir em papel timbrado da Empresa)**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 15/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (imprimir em papel timbrado da empresa)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (computador, impressora e ar condicionado), destinado ao PREVÊ-CRIANÇA, conforme Processo SEDS nº 525/2014.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 – EDITAL Nº 21/2017					
DADOS DO LICITANTE					
DENOMINAÇÃO:					
ENDEREÇO:					
CEP:	FONE:	FAX:			
E-mail:		CNPJ:	INSCR. EST.:		
ITEM	DESCRIÇÃO MIÍNIMA	MARCA	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	COMPUTADORES: POLEGADAS DA TELA 19,5”, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL PENTIUM QUAD CORE, MODELO PROCESSADOR N3700, CACHE 2 MB, CHIPSET INTEGRADO MEMÓRIA RAM 4GB HD 500GB PLACA DE SOM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11B/G/N ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1002 DRIVES LEITOR E GRAVADOR DE DVD E CD, CONEXÕES HDMI, USB, LEITOR DE CARTÃO, LEITOR DE CARTÃO SD, TECLADO COMUM, SOFTWARES INCLUSOS, WINDOWS 10, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.		05		
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, COM ENTRADA DE USB.		01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12.000 (DOZE MIL) BTU'S, MODELO HI-WALL, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, 220 VOLTS, BIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO, COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NA COR BRANCA. CERTIFICADA PELO INMETRO.		03		
----	--	--	----	--	--

Valor por extenso:

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____

, sediada na rua _____, n^o _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n^o _____, por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), em atendimento às disposições do **Edital de
Licitação nº 21/2017, Pregão Presencial nº 15/2017, DECLARA**, sob as penas da lei, que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

CONTRATO Nº .../2017. **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA E A EMPRESA**

Aos (.....) dia do mês de de 2017 (dois mil e dezessete) na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 12.789.546-2 e inscrito no C.P.F. sob o nº 044.016.728-01, residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua dos Imigrantes, nº 184, Vila Groner, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, Estado de, na, nº, Bairro, neste ato representada pelo seu(a), o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua, nº, Bairro, daqui por diante doravante denominado(a) **“CONTRATADO(A)”**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) - **DO OBJETO:**

1.1 – Em decorrência da adjudicação e homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 15/2017, aberto pelo Edital nº 21/2017 a “Contratante” contrata a “Contratada” para a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (computador, impressora e ar condicionado), destinado ao PREVÊ-CRIANÇA, conforme Processo SEDS nº 525/2014**, conforme características e especificações abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	01	

Cláusula 2ª) - **DOS PREÇOS E REAJUSTES:**

2.1 – Pelo fornecimento do bem contido na clausula primeira, objeto deste contrato, a “Contratante” pagará à “Contratada” o valor de **R\$ (.....)**, que vigorará por todo o período contratual, sendo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar incluso todas as despesas diretas e indiretas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recaiam sobre o bem contratado, como por exemplo: impostos, taxas, tributos, transporte e demais encargos.

Cláusula 3ª) - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 (trinta) DIAS, após a entrega dos produtos, e da nota fiscal/fatura à tesouraria municipal comprovando o recebimento do objeto licitado.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.4 - Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 4ª) – DA VIGENCIA:

4.1 – O presente contrato terá a vigência de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo de contrato.

Cláusula 5ª) – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - O objeto do presente contrato, será recebido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP), junto ao Paço Municipal localizado na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, sendo que por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante a respectiva a data, o nome, o cargo e assinatura do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP) responsável pelo recebimento.

5.2 – O objeto do presente contrato, deverá ser entregue no prazo proposto e deverá às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

5.3 – O **Prazo de entrega do bem** será de, no **máximo, 15 (quinze) dias** após assinatura do termo contratual.

5.4 - O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega e após o recebimento do bem após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

5.5 - O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo contratado para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela perfeita execução do objeto contratual, ficando a mesma obrigada a substituir o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 6ª) - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações e condições estabelecidas no edital regulador do certame;

6.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Europa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações solicitadas, determinando sua substituição.

6.2.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.3. O Contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Cláusula 7ª) – DA GARANTIA:

7.1 - O prazo de garantia do equipamento adquirido não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do referido equipamento (aceite).

7.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, caso o equipamento venha apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus à Prefeitura Municipal de Nova Europa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Caso o equipamento adquirido, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante e/ou Assistência Técnica Autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada, dentro do período supracitado.

Cláusula 8ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 3130 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora..... = 02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional..... = 082440026 Assistencia Social
Projeto/Atividade..... = 2041000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 3156 Credito Orcamentario 2 Vinculado
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora..... = 02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional..... = 082440026 Assistencia Social
Projeto/Atividade..... = 2041000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos..... = 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Codigo de Aplicacao... = 0

Cláusula 9ª) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A não assinatura do Termo Contratual no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

9.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação.

9.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Europa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Europa;

b) - multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do bem calculada sobre o valor contratual, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral do Contrato ou descumprimento parcial das demais cláusulas contratuais;

e) – declaração de inidoneidade.

9.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula 10) – DA RESCISÃO:

10.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA (SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega do objeto do contrato na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 11) – DO FORO:

11.1 - Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente contrato, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 12) – DO AMPARO LEGAL:

12.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

Cláusula 13) – DA VINCULAÇÃO:

13.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 15/17, Edital nº 21/17 e seus anexos e a proposta da “Contratada”, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme Art. 55, XI da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 14) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas.

Nova Europa, aos

.....
PREFEITO MUNICIPAL
“Contratante”

.....
“Contratada”

Testemunhas:

.....
Nome:
Rg.
CPF

.....
Nome:
Rg.
CPF